Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 276/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 074/2019

DOCREC
491/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei nº 534/2016, de autoria do Vereador Abou Anni, que "dispõe sobre a disponibilização na página eletrônica da Prefeitura de ferramentas para apresentar defesas em face de autuações de trânsito de competência municipal", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/jaa
Resp 534-16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DSV/Assistência Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/DSV/AJ Nº 018882746

Folha de Informação nº.....

Do SEI 6010.2019/0001448-4 .....em 11/07/2019.....(A).....

DSV-GAB.

Sr. Diretor

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre "a disponibilização na página eletrônica da Prefeitura de ferramentas para apresentar defesas em face de autuações de trânsito de competência Municipal, e dá outras providências."

Cumpre esclarecer inicialmente que o objeto do referido projeto de Lei já é ferramenta existente pela Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, ou seja, já existe atualmente a disponibilização na página eletrônica da PMSP, em especial por meio do DSV Digital.

O DSV DIGITAL é uma ferramenta desenvolvida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes de São Paulo - SMT, através do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, para viabilizar o atendimento mais ágil aos proprietários de veículos.

Através deste canal, o usuário poderá iniciar processos de: Indicação de Condutor, 2ª via de Notificações de Autuação e Auto de Infração de Trânsito – AIT, realizar defesa da autuação, entre outros.

Link de acesso : https://dsvdigital.prefeitura.sp.gov.br/#/login

Ademais, ainda não se encontra disponível a ferramenta para: "interposição de recurso

administrativo perante JARI – 1ª instância", todavia, encontra-se em processo de implantação que já está em andamento junto com as áreas técnicas.

Não obstante, frisamos que o referido Projeto contém vício de iniciativa, porquanto contraria o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo, uma vez que a disponibilização deste recurso gera custos de implantação:

"Art. 70 – (...)

VI - administrar os bens, a receita e as rendas do Município, promover o lançamento, a fiscalização e arrecadação de tributos, autorizar as despesas e os pagamentos dentro dos recursos orçamentários e dos créditos aprovados pela Câmara Municipal;"

Disciplinando sobre administração da receita e rendas do Município, deixou de ser respeitada a iniciativa privativa do Prefeito, fato que se traduz em vício formal insanável.

Veja-se, também, que referido Projeto de Lei cuida de matéria orçamentária,e nos termos do artigo 37, § 2.º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, tais leis municipais são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal. Confira-se:

"Art. 37 – (...)

§ 2.º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa e matéria orçamentária" (Alterado pela Emenda 28/06)

Assim por todo o exposto, entendemos que o presente projeto de lei não pode prosperar.

ANA CAROLINA R. TOGNINI

Assistência Jurídica do DSV

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Romanelli Tognini, Assessora Técnica II**, em 11/07/2019, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018882746** e o código CRC **7FF7DAD7**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001448-4 SEI nº 018882746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

DSV/Assistência Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/DSV/AJ Nº 018883008

São Paulo, 11 de julho de 2019

SMT-GAB.

VAGNER BERNARDO MARIA,

Restituo o presente para ciência e prosseguimento, com a manifestação desta Assistência Juridica que acolho, conforme documento 018882746.

Atenciosamente,

CELSO GONÇALVES BARBOSA

Diretor do DSV

Documento assinado eletronicamente por **Celso Gonçalves Barbosa**, **Diretor de Departamento**, em 11/07/2019, às 17:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018883008** e o código CRC **1833A28C**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001448-4 SEI nº 018883008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
G/Gabinete do Secretário Adjunto
Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01042-000
Telefone:

Informação SMT/G/ADJUNTO Nº 018894027

São Paulo, 12 de julho de 2019

Inf. nº 1453/19

SMT-AJ

Sr. Assessor Chefe

Dr. Gilmar Pereira Miranda

De ordem do Sr. Secretário Adjunto, encaminho para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

VAGNER BERNARDO MARIA
SMT-GAB

arr/exp

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Bernardo Maria, Diretor (a)**, em 12/07/2019, às 13:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018894027** e o código CRC **908E8BF6**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001448-4 SEI nº 018894027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 019014469

Ref: Pedido de Subsídios. PL nº 534/2016, de autoria do Legislativo.

SMT.GAB
Sr. Secretário

O presente processo foi encaminhado pela Casa Civil/ATL, solicitando, em suma, desta Pasta, pronunciamento conclusivo a respeito da Propositura (018501683)

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi encaminhado ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, que apresentou os devidos esclarecimentos e se manifestou pelo veto ao Projeto de Lei em apreço, vez que contém vício de iniciativa, porquanto contraria o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

Pelo exposto, ante a manifestação do DSV, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a V. Sa para ciência e, na oportunidade, entendemos que esta Secretaria deverá se posicionar pelo Veto integral ao Projeto de Lei em apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 16 de julho de 2019.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT/AJ

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa Barreto, Assessor Jurídico**, em 16/07/2019, às 16:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 16/07/2019, às 20:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019014469** e o código CRC **EF113255**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001448-4 SEI nº 019014469

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 019015271

Ref: Pedido de Subsídios. PL nº 534/2016, de autoria do Legislativo.

Casa Civil/ATL

Sra. Procuradora Assessora

Considerando os pareceres do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV – e da Assessoria Jurídica desta Pasta, manifesto-me pelo Veto ao Projeto de Lei em comento.

São Paulo, 16 de julho de 2019

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes -SMT

Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 18/07/2019, às 17:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019015271** e o código CRC **93FD6A9C**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001448-4 SEI nº 019015271